



Câmara Municipal de Olinda
Recebido em 07/08/24
Rafael F. Almeida
Servidor

Prefeitura Municipal de Olinda Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 602 /2024.

Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal de 2024, em favor da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo, no valor de R\$ 187.839,27 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos).

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, aprovado através da Lei Municipal nº 6.340/2023, crédito adicional especial, em favor da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo, no valor de R\$ 187.839,27 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos), para atender às dotações orçamentárias abaixo:

19	SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO	
19.001	SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO - ADM. DIRETA	
13.392.3042.7.001	Apoio às Ações do Setor Cultural (Lei Paulo Gustavo)	
3.3.90	Outras Despesas Correntes (1715)	42.599,90
3.3.90	Outras Despesas Correntes (2715)	91.740,48
3.3.90	Outras Despesas Correntes (1716)	18.001,96
3.3.90	Outras Despesas Correntes (2716)	35.496,93
	TOTAL	187.839,27

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atendimento ao que determina o art. 1º desta Lei são provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício e de superávit financeiro das fontes de recursos "1715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC Nº

Rua de São Bento, 123, - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.020-080
PABX: (81) 3429.0001 - 3429.0189

Jaysaanne Monteiro
Procuradora Geral do Município
OAB-PE 23948



Prefeitura Municipal de Olinda Gabinete do Prefeito

195/2022 – Art. 5º - Audiovisual” e “1716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC Nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura”, demonstrado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e II e § 2º, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na hipótese de serem apurados novos excessos de arrecadação nas fontes indicadas no caput deste artigo, poderão ser abertos novos créditos adicionais especiais até o limite total do excesso apurado.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a discriminar e ajustar as dotações orçamentárias mencionadas no art. 1º desta Lei, quanto à classificação da natureza da despesa e fonte de recursos, caso seja necessário ao cumprimento da execução integral das transferências concedidas pela referida lei complementar.

Art. 4º O crédito adicional especial de que trata esta Lei se destina a atender ao Programa e Ação da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo a seguir discriminados:

Programa: 3042 – Olinda Cultural
Objetivo: Promover o desenvolvimento e a valorização da cultura local.

Ação (Projeto): 7.001 – Apoio às Ações do Setor Cultural (Lei Paulo Gustavo)

Art. 5º Ficam alterados e atualizados os anexos do Plano Plurianual 2022-2025, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 07 de agosto de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Dayseanne Monteiro
Procuradora Geral do Município
080-AB-PE 23.948



Prefeitura Municipal de Olinda Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 010/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual com vistas à abertura de Crédito Especial Adicional ao Orçamento Municipal de 2024, em favor da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo, no valor de R\$ 187.839,27 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos).

Os recursos a serem utilizados na futura lei são provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício e de superávit financeiro das fontes de recursos "1715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC Nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual" e "1716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC Nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura", demonstrado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e II e § 2º, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Assim, não há qualquer óbice à aprovação do projeto de lei, uma vez que apenas viabiliza a aplicação do citado excesso e arrecadação e superávit financeiro.

Tendo em vista a relevância da matéria e a existência de prazo legal para formalizar a adequação orçamentária, solicito a tramitação da proposta em caráter de urgência.

Sendo o que se apresenta no momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração, agradecendo o compromisso de Vossas Excelências com a Cultura e o Patrimônio Histórico de nossa cidade de Olinda.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 07 de agosto de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Rua de São Bento, 123, - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.020-000
PABX: (81) 3429.0001 - 3429.0189

Dayseanne Monteiro
Secretaria Geral do Município
OAB-PE 23.948



Prefeitura Municipal de Olinda Gabinete do Prefeito

Olinda, 07 de agosto de 2024.

OFÍCIO GP Nº 126/2024

Assunto: Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal de 2024, em favor da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo, no valor de R\$ 187.839,27 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos), para atender às dotações orçamentárias.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a esta Egrégia Casa Legislativa, para sua apreciação, Projeto de Lei que trata da abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal de 2024, em favor da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo, no valor de R\$ 187.839,27 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos).

Considerando a relevância da matéria e a existência de prazo legal para formalizar a adequação orçamentária, solicito a tramitação da proposta em caráter de urgência.

Sendo o que se apresenta no momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração, agradecendo o compromisso de Vossa Excelência e eminentes pares com a Cultura e o Patrimônio Histórico da nossa cidade.

Cordialmente,

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Olinda

Exmo. Sr.
SAULO HOLANDA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Olinda
Olinda/PE

Rua de São Bento, 123, - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.020-080
PABX: (81) 3429.0001 - 3429.0189

Dayseanne Monteiro
Procuradora Geral do Município
OAB-PE.23.948